



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

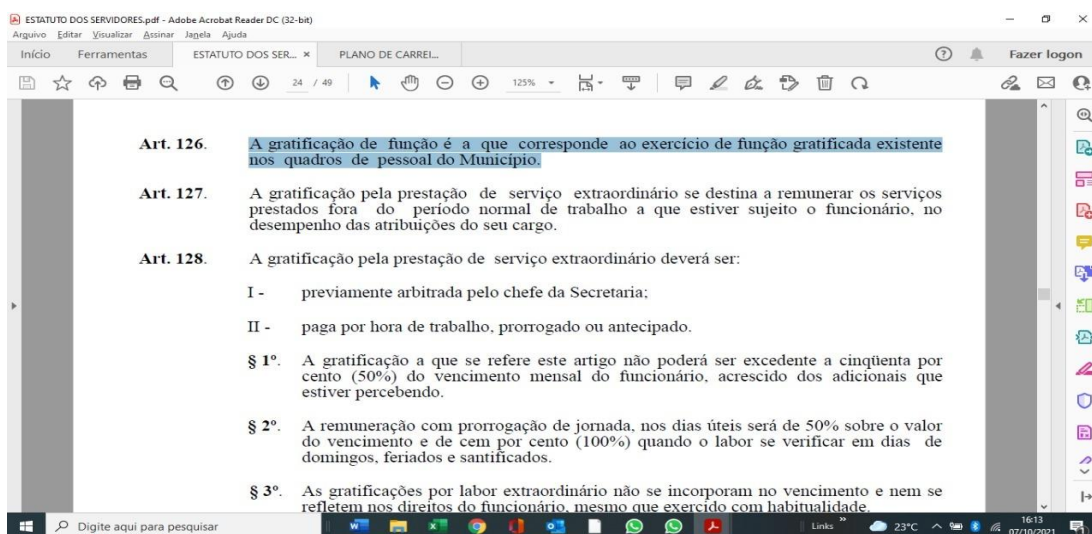
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

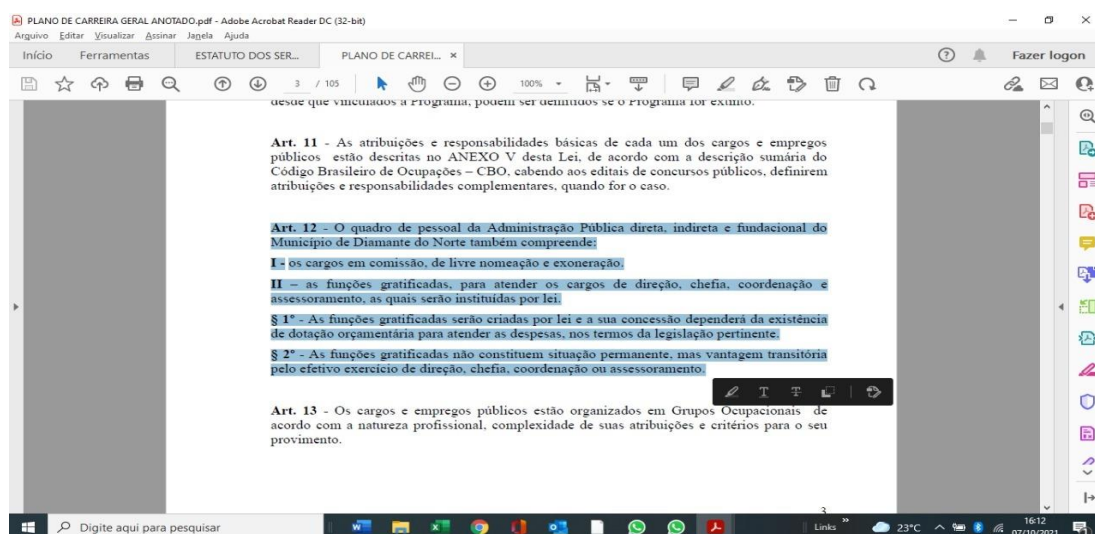
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

OBSERVAÇÕES

1. O Estatuto dos Servidores (lei municipal nº 28/93) assim dispõe, sobre a gratificação de função:



2. A lei do quadro de pessoal (plano de carreira – lei complementar 001.2013), por sua vez, remete a outra lei específica. Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 147

07 de Outubro de 2021

PG. 2/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

3. Como se nota, a “lei do quadro de pessoal” não dispõe sobre as funções gratificadas, delegando tal atribuição para uma lei específica (vide inciso II e § 1º do artigo 12 da lei complementar 001/2013).
4. Assim, em princípio **NENHUMA GRATIFICAÇÃO PODE SER CONCEDIDA (NÃO SOMENTE ESTA)**, a menos que exista uma legislação especial que eu não tenha conhecimento.
5. Proponho, portanto, que após o fim da vigência da lei complementar federal nº 173/2020, caso não exista a lei que cria as funções gratificadas, que seja enviado para Câmara projeto de lei disciplinando.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 147

07 de Outubro de 2021

PG. 3/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº. 32/2021

SÚMULA: Inclui o artigo 2º-A no Decreto nº 32/2021, atribuindo à pregoeira substituta, enquanto no exercício de Pregoeira, gratificação de função.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA,

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 32/2021 passará a vigor acrescido do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A - A Suplente de Pregoeiro, quando no exercício de Pregoeira, perceberá, a título de gratificação de função, o valor de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei nº 28/1993 e Lei Complementar Nº 001/2013.

Art. 2º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 07 de outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Kcd84E neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza